LEI Nº 846, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.967
****

APROVA A COLOCAÇÃO DE 40.000 METROS DE GUIAS E SARJETAS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM RUAS DE PATRIMÔNIOS E VILAS DA CIDADE AINDA NÃO DOTADAS DÊSSE MELHORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam aprovados os serviços e as despesas de colocação de 40.000 (quarenta mil) metros de guias e sarjetas executados pela Prefeitura Municipal em ruas de patrimônios e vilas da cidade, ainda não dotadas dêsse melhoramento.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito até Cr.$ 50.000.000 - (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS ANTIGOS), suplementar à verba 9 - 4.1.1.3.9.5 - 02 - construção e colocação de guias e sarjetas, do orçamento municipal de 1.966, para pagamento das despesas constantes do Artigo anterior.

ARTIGO 3º -- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício - de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis).

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a contar de 14 de abril de 1.966.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura